
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.742, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.352.369,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.352.369,44 (Dez Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	951.446,81
171022884300009006 - Enc. SEFA	01754000030	469071	1.991,80
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	339039	2.944.369,32
622011030215078289 - HEMOPA	61500000001	339039	2.029.462,52
622011030215078293 - HEMOPA	01700000060	449052	168.227,99
761010842215008818 - SEAC	01500000001	449052	157.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	450.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	3.649.871,00
TOTAL			10.352.369,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	951.446,81
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	1.991,80
341010445115087679 - FDE	01500000001	444042	2.029.462,52
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	449052	2.944.369,32
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	157.000,00

782011957314902219 - FAPESPA	017000000060	339020	168.227,99
901011030215078876 - FES	01500100203	332039	3.649.871,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	450.000,00
TOTAL			10.352.369,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.733, DE 05/03/2024.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**